

**TERMO Nº 01/2026**  
**ANO DE 2026**  
**PROCESSO-CNEN/CDTN - 01344.000001/2022-40**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022/CDTN/SEGEP, QUE FAZEM ENTRE SI A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, POR SUA UNIDADE ADMINISTRATIVA CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN E A EMPRESA MAXIS INFORMÁTICA LTDA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SOFTWARE FORPONTO**

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, criada pela Lei nº 4.118, de 27/08/1962, alterada pelas Leis nºs 6.189, de 16/12/1974 e 7.781, de 27/06/1989, com sede na Rua General Severiano, nº 90, Botafogo, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por sua Unidade Administrativa **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN**, estabelecida na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Campus da UFMG, Pampulha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.402.552/0012-89, neste ato representado por seu Diretor Substituto, Dr. Sérgio Almeida Cunha Filgueiras, nomeado pela Portaria MCTI nº 403, de 21/05/2024, publicada no DOU de 22/05/2024, portador da Matrícula Funcional nº 0670559, doravante denominada **CNEN/CDTN**, e a empresa **MAXIS INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rua Albita, nº 131 - 8º andar - Bairro Cruzeiro - CEP: 30.310-160, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 65.146.037/0001-78, representada pelo Sr. Luciano José Sanches, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01344.000001/2022-40 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2022/CDTN/SEGEP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
- 1.1.1. **REAJUSTAR** os valores do Contrato nº 04/2022/CDTN/SEGEP em função da aplicação do percentual decorrente da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE, apurado no período de novembro/2024 a outubro/2025, com efeitos retroativos a 17/11/2025; e
- 1.1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 04/2022/CDTN/SEGEP, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/01/2026 a 04/01/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 10.437,31 (dez mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos).
- 2.2. O valor mensal estimado do Contrato passa a ser de R\$ 864,62 (oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), com efeitos retroativos a 17/11/2025.
- 2.3. O valor hora da assessoria técnica passa a ser de R\$ 337,39 (trezentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos), com efeitos retroativos a 17/11/2025.
- 2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

*Gestão/Unidade: 11501/113205 - Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear*

*Fonte de Recursos: 1050000038*

*Programa de Trabalho: 229018*

*Elemento de Despesa: 339040*

*Plano Interno: 20UX0002024*

*Nota de Empenho: 2024NE00034 07*

- 3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente prorrogação, conforme previsto em Contrato.

**5. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

**6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CNEN/CDTN providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2026.

CNEN/CDTN

CONTRATADA

---

Sérgio Almeida Cunha Filgueiras  
Diretor Substituto  
CDTN


LUCIANO JOSE  
SANCHES:8482176  
0134

Assinado de forma digital por  
LUCIANO JOSE  
SANCHES:84821760134  
Dados: 2026.01.02 10:29:04  
-03'00'

---

Luciano José Sanches  
Representante Legal  
Maxis Informática Ltda

**TESTEMUNHAS**

Documento assinado digitalmente  
 FLAVIA GOVAS LAGO PIMENTA JIQUIRICA  
Data: 02/01/2026 10:53:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Nome:

---

Nome: